



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2039/2011.

MENSAGEM: Nº 46 DE 2011.

LIDO EM: 23/05/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/05/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
03/06/2011, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.246.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 31/05/2011 sob
o nº 365/2011/DAB.**

LEI Nº 1.816/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

MENSAGEM Nº 046/2011

Sarandi, 13 de maio de 2011

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre autorização para abertura no orçamento geral do Município de um crédito adicional especial no valor de **R\$. 206.000,00** (duzentos e seis mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para reforçar dotações que se encontram insuficientes.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO
23 MAI 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

2039/11

APROVADO EM 28.05.2011
POR 029617/2011

PROJETO DE LEI Nº / 2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 30.05.2011
POR 029617/2011

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento geral do Município no valor R\$. 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão de Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1104	12.000,00
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut Sec. Educação -Escolas Mun. E Transp. Escolar 40%		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1102	40.000,00
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
31.50.43.00.00	Subvenções	1000	154.000,00
Total			206.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
08.001	Divisão de Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	12.000,00
08.005	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.367.0046.2076	Manutenção da Educação Especial – 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1102	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1102	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1102	4.500,00
08.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
33.50.43.00.00	Subvenções	1000	154.000,00
Total			206.000,000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador

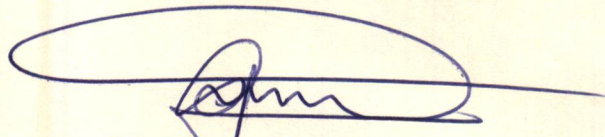
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2039/2011.
Cilas Souza Morais,

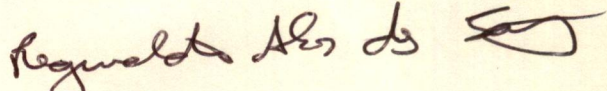
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2039/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





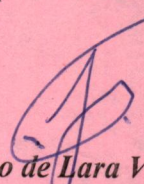
Requerimento Nº 154 / 11	Apresentado em 30 / 05 / 2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 30 / 05 / 2011	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 30 DE MAIO DE 2011, do Projeto de Lei nº 2039/2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2011.


João de Lara Vieira,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº	159 / 11	Apresentado em	30 / 05 / 2011	Horário	
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente			
Rejeitado em	/ /	Indeferido em	/ /	Aprovado em	30 / 05 / 2011
				Deferido em	/ /
				Atendido - Ofício Nº	XXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2039/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2011.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

